



## CONSELHOS MUNICIPAIS

### RESOLUÇÃO Nº 14/2020 – CMAS

**SÚMULA:** Aprovação da Justificativa sobre a existência de saldo em conta corrente do recurso, referente à prestação de contas – repasse de recursos fundo a fundo – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/ Acolhimento Institucional - 2º Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

#### CONSIDERANDO

A reunião Ordinária realizada no dia 21/08/2020, na qual, houve a apresentação dos documentos referentes à Prestação de Contas e a justificativa da existência de saldo superior a 30%, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/ Acolhimento Institucional - 2º Semestre de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor, sobre existência de saldo em conta corrente do recurso, referente à prestação de contas – repasse de recursos fundo a fundo – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/ Acolhimento Institucional- 2º Semestre de 2019.

Art. 2º - Transcrição da justificativa apresentada: “O município de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, em conformidade com art. 6º, parágrafo segundo da Deliberação Nº 039/2014 – CEAS, justifica a existência de saldo superior a 30%, na conta corrente 22621-1, agência 2100-8, destinada ao recurso do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos. Cabe-nos justificar, que encerramos o semestre com um valor na conta corrente de R\$ 29.389,55 o qual, fora devidamente justificado na prestação de contas do 1º Semestre de 2019. Já no início do 2º semestre de 2019, precisamente em 04/07 foi creditado o valor de 15.000,00, equivalente a três parcelas, totalizando com o saldo anterior o valor de R\$ 44.389,55. Como previsto e necessário iniciamos a execução do referido saldo efetuando os pagamentos dos serviços e aquisições necessários para manutenção da Casa da Criança e do Adolescente. Em 27 de novembro houve o crédito do valor de R\$ 15.000,00, referente a outras 3 parcelas, e até esta data já havíamos executado o valor de R\$ 18.333,74, e no início de dezembro houve o pagamento de R\$ 1.517,84. Entretanto, em 19/12/2019 ocorreu o crédito de mais três parcelas, equivalente a R\$ 15.000,00, alterando o saldo que era de R\$ 22.777,53 para R\$ 37.773,53. Diante do exposto, justificamos a existência do saldo superior a 30%, pois o recurso, vem sendo creditado, em conta corrente, com datas não definidas previamente, dificultando o planejamento da execução do recurso. Guaratuba, 23 de julho de 2020.

Esta resolução entra em vigor a partir, de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/08/20;

Art.3º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 21 de agosto de 2020.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 15/2020 – CMAS

**SÚMULA:** Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense V – IFP V referente ao 2º Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

#### CONSIDERANDO

A reunião Ordinária realizada no dia 21/08/2020, na qual houve a apresentação dos documentos referentes à Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense V – IFP V referente ao 2º Semestre de 2019

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense V – IFP V referente ao 2º Semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir, de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/08/20.

Guaratuba, 21 de agosto de 2020.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 16/2020 – CMAS

**SÚMULA:** Aprova a Prestação de Contas do Repasse Fundo a Fundo – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV- Acolhimento Institucional, referente ao 2º Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

#### CONSIDERANDO

A reunião Ordinária realizada no dia 21/08/2020, na qual houve a apresentação dos documentos referentes à Prestação de Contas do Repasse Fundo a Fundo – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV- Acolhimento Institucional, referente ao 2º Semestre de 2019

RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Repasse Fundo a Fundo – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV- Acolhimento Institucional, referente ao 2º Semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir, de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/08/20.

Guaratuba, 21 de agosto de 2020.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 17 /2020 – CMAS

**SÚMULA:** Aprova a Prestação de Contas Final do Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

#### CONSIDERANDO

A reunião Ordinária realizada no dia 21/08/2020, na qual houve a apresentação dos documentos referentes à Prestação de Contas do 2º Semestre de 2019 do Repasse Incentivo Família Paranaense IV- IFP IV.

#### RESOLVE:

Art.1º- Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas Final do Incentivo Família Paranaense IV.

Art.2 - Esta resolução entra em vigor a partir, de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/08/20.

Guaratuba, 21 de agosto de 2020.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 18 /2020 – CMAS

**SÚMULA:** Aprova a Prestação de Contas do Repasse Fundo a Fundo - Incentivo Pessoa com Deficiência II – PcD II/ 2º Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.





CONSIDERANDO

A reunião Ordinária realizada no dia 21/08/2020, na qual houve a apresentação dos documentos referentes à Prestação de Contas do Incentivo Pessoa com Deficiência II – PcD II/ 2º Semestre de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Pessoa com Deficiência II – PcD II/ 2º Semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir, de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/08/20.

Guaratuba, 21 de agosto de 2020.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 19/2020 – CMAS**

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Repasse Fundo a Fundo - Incentivo Benefício Eventual – 2º Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

CONSIDERANDO

A reunião Ordinária realizada no dia 21/08/2020, na qual houve a apresentação dos documentos referentes à Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual – 2º Semestre de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual – 2º Semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos, a data de 21/08/2020.

Guaratuba, 21 de agosto de 2020.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

**EXPEDIENTE**

**Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração e Secretaria da Educação

Cidalgos José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária da Cultura e do Turismo

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Ostapa Kutianski – Secretário Municipal da Habitação

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)

